



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810354

Processo nº **0071409-38.2019.8.17.2001**

AUTOR: CELIO SEVERINO BATISTA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**DESPACHO**

Gratuidade deferida.

A petição inicial apresenta-se aparentemente em ordem, nos termos do artigo 319 do CPC, razão pela qual a admito.

Cite-se o réu para oferecer defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Recife, 30 de outubro de 2019.

**Luiz Sergio Silveira Cerqueira**

**Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

**Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

**Processo nº 0071409-38.2019.8.17.2001**

**AUTOR: CELIO SEVERINO BATISTA**

**RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que habilite a ré COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ 33.054.826/0001-92, conforme petição inicial ID 53032365. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 3 de janeiro de 2020.

**BIANCA ARAUJO DA SILVA**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

**Seção A da 11ª Vara Cível da Capital**

**Processo nº 0071409-38.2019.8.17.2001**

AUTOR: CELIO SEVERINO BATISTA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### **INTIMAÇÃO DE DESPACHO - AUTOR**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 11ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 53032365, conforme segue transcreto abaixo:

*"Gratuidade deferida. A petição inicial apresenta-se aparentemente em ordem, nos termos do artigo 319 do CPC, razão pela qual a admito. Cite-se o réu para oferecer defesa, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Recife, 30 de outubro de 2019. Luiz Sergio Silveira Cerqueira Juiz de Direito"*

RECIFE, 3 de janeiro de 2020.

**BIANCA ARAUJO DA SILVA**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**

